



**PROJETO DE LEI Nº 015/2024.**

**EMENTA:** Autoriza o chefe do Poder Executivo a conceder reajuste de vencimentos à categoria profissional dos motoristas e pedreiros e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, a Sra. HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica municipal, propõe à Câmara Municipal de Vereadores a aprovação do seguinte projeto de Lei:**

**Art. 1º** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a conceder o reajuste de 20% (vinte por cento) sobre o salário base da categoria profissional dos motoristas e pedreiros.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 02 DE ABRIL DE 2024.**

**HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**  
Prefeita





**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2024.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Caríssimas Vereadoras,

O presente Projeto de Lei, tem objetivo conceder reajuste salarial no importe de 20% (vinte por cento) à categoria profissional dos motoristas e pedreiros.

Faz-se necessário ressaltar que as categorias profissionais ora contempladas com o reajuste salarial, há anos não tem qualquer aumento real nos seus vencimentos.

Ademais, sabe-se da importância da valorização do quadro funcional, que sem dúvidas, merece ter aumentados os seus vencimentos, pela sua dedicação e comprometimento com os serviços públicos que prestam.

O reajuste concedido por meio do presente Projeto de Lei está dentro das condições financeiras e planejados em nosso orçamento e, portanto, não comprometerá o Município financeiramente, que continuará entregando serviços públicos de qualidade, com seu quadro funcional devidamente valorizado.

Certa de contar com a valiosa colaboração de Vossa Excelência e seus pares, solicito a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Cordial e atentamente,

Helbe da Silva Rodrigues Nascimento.  
Prefeita Municipal

